

Certificação Digital Imprensa Oficial

Segurança e agilidade
na administração da
sua empresa.

- Substituição dos documentos em papel pelo equivalente eletrônico conservando sua validade jurídica
- Assinatura digital de documentos
- Transações eletrônicas seguras
- Adequação às exigências da Receita Federal
- Emissão de procurações eletrônicas de qualquer lugar do mundo

www.imprensaoficial.com.br

io | certificação digital

SAC 0800 01234 01

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ROBERTO AUGUSTO CASTELLANOS PFEIFFER, RG 18.823.945-5, e SUZANA MARIA PIMENTA CATTI PRETA FEDERIGHI, RG 13.038.881, respectivamente, como titular e suplente;

h) Representando a Universidade de São Paulo – USP:
EDSON GARCIA SOARES, RG 3.987.852-1, e ANA CRISTINA LIMONGI-FRANÇA, RG 5.545.451-3, respectivamente, como titular e suplente;

i) Representando a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP:
IRAIDE MARQUES DE FREITAS BARREIRO, RG 8.476.043-6, e JUVENAL ZANCHETTA JÚNIOR, RG 12.150.141-3, respectivamente, como titular e suplente;

j) Representando a Faculdades Metropolitanas Unidas Educacionais Ltda. – FMU:
DIEGO SANTOS SANCHEZ, RG 32.540.694-7, e JULIANA MOREIRA, RG 32.085.185-0, respectivamente, como titular e suplente;

l) Representando a Universidade Paulista – UNIP:
RONILDA IYAKEMI RIBEIRO, RG 2.856.356, e LUCIANA VIDAL ROMANO, RG 21.583.806-3, respectivamente, como titular e suplente;

m) Representando a Universidade São Judas Tadeu:
ANNIE DYMETMAN, RG 383.495-8, e ANTÔNIO FERNANDO GOMES ALVES – RG 19.390.018-X, respectivamente, como titular e suplente;

n) Representando a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção São Paulo:
DAMARIS DIAS MOURA KUO, RG 39.406.057-X, e RAFAEL JOSÉ NADIM DE LAZARI, RG 40.455.603-6, respectivamente, como titular e suplente;

o) Representando a Comissão Especial de Direito e Liberdade Religiosa, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
JADER FREIRE DE MACEDO JUNIOR, RG 5.724.130, e EDSON CAMARGO BRANDÃO, RG 5.364.595, respectivamente, como titular e suplente;

p) Representando a Frente Parlamentar de Liberdade Religiosa, da Assembleia Legislativa:
ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS MACHADO, RG 2.421.338, e CLÉLIA GOMES DA SILVA, RG 14.991.859-8, respectivamente, como titular e suplente;

q) Representando o Instituto Cultural Confraria dos Pretos Velhos de Umbanda:
EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA FERNANDES, RG 24.119.149-X, e CARINE FERNANDES DA SILVA, RG 41.259.081-5, respectivamente, como titular e suplente;

r) Representando a Associação Brasileira de Liberdade Religiosa e Cidadania – ABILIR:
SAMUEL GOMES DE LIMA, RG 14.111.301-7, e CHARLYANE SILVA DE SOUZA, RG 60.038.030-0, respectivamente, como titular e suplente;

s) Representando o Instituto Mahatma Gandhi – IMAG:
CELMO SILVINO DA SILVA, RG 16.870.122-0, e ELYANA BELCHIOR MARTINS CASTILHO, RG 16.152.069-8, respectivamente, como titular e suplente;

t) Representando a Associação Cultural, Religiosa e Beneficente Centro de Mamãe Oxum, Pai Guiné e Caboclo da Pedra Branca “Comunidade de Pedra Branca”:
LILIANA SILVA DE ARAÚJO, RG 12.158.026-X, e MARCELO DRABZYNSKI DE SOUZA, RG 1.733.118, respectivamente, como titular e suplente;

u) Representando a Instituição Religiosa Inzo Kassanges com Congo Danda Matangile Angola:
SUELLEN LEMES SAMBO, RG 40.380.523-5, e CARISVALDO BARBOSA DOS SANTOS, RG 30.124.443-1, respectivamente, como titular e suplente;

III – Representando diversos segmentos religiosos, com sede e representatividade no Estado de São Paulo:
a) Representando o Candomblé Tambor de Mina/Jeje/Nagô:
CARLOS MACIEL JUNIOR, RG 21.239.517-8, e CLAUDIO HENRIQUE DE MELO MACIEL, RG 26.576.716-7, respectivamente, como titular e suplente;

b) Representando o Candomblé Nação Angola/Bantu:
RAD ASSIS BRASIL UGARTE, RG 9.838.776-5, e WALMIR DAMACENO, RG 22.601.888-X, respectivamente, como titular e suplente;

c) Representando o Candomblé Nação Efon:
ROZEVALDO MENEZES, RG 41.138.039-1, e ADAMARIS SÁ OLIVEIRA, RG 2.078.356, respectivamente, como titular e suplente;

d) Representando o Candomblé Nação Ketu:
CARMEN DE MELO MACIEL, RG 19.503.555, e DIEGO PIZZOTTI MONTONE, RG 34.414.287-5, respectivamente, como titular e suplente;

e) Representando a Umbanda:
MILTON AGUIRRE, RG 2.193.594-4, e RITA DE CÁSSIA SOUZA CORDEIRO, RG 16.634.547-7, respectivamente, como titular e suplente;

f) Representando o Espiritismo (Kardécismo):
JOÃO BAPTISTA DO VALLE, RG 2.273.680-3, e REGINA HELENA TUMA CARLIN, RG 3.070.093-0, respectivamente, como titular e suplente;

g) Representando o Ateísmo:
DANIEL SOTTOMAIOR PEREIRA, RG 3.659.253-2, e PIRACI UBIRATAN DE OLIVEIRA JUNIOR, RG 11.373.739-7, respectivamente, como titular e suplente;

h) Representando o Budismo:
MAURÍCIO MARCHI TESTA, RG 11.237.350-1, e MARIA DE LOURDES RIBEIRO GANDRA, RG 8.924.768-1, respectivamente, como titular e suplente;

i) Representando o Budismo Tibetano:
DANIEL CALMANOWITZ, RG 3.154.376-5, e SILVIA TORRES BELLO, RG 18.790.458-3, respectivamente, como titular e suplente;

j) Representando o Catolicismo Apostólico Romano:
JÚLIO ENDI AKAMINE, RG 54.293.365-2, e JOSÉ BIZON, RG 8.864.047, respectivamente, como titular e suplente;

k) Representando o Judaísmo:
MICHEL SCHLESINGER, RG 27.320.828-7, e ALEXANDRE LEONE, RG 16.153.012-6, respectivamente, como titular e suplente;

l) Representando o Islamismo:
MOHAMAD AL-BUKAI, RNE V484277K, e HELOISA LAILA LEO DE CAMPOS, RG 16.857.861-X, respectivamente, como titular e suplente;

m) Representando o Islamismo Sufista:
ANTONIO ROBERTO BARROS, RG 6.286.470-1, e NAYARA GRIGOLLI, RG 8.325.602, respectivamente, como titular e suplente;

n) Representando o Xamanismo:
CYRO JOSÉ LEÃO, RG 5.590.195-5, e ELIANA RITA GUIMARÃES, RG 10.874.308-1, respectivamente, como titular e suplente;

o) Representando a Comunidade Bahá'i:
FLÁVIO AZM RASSEKH, RG 19.201.128-5, e REGINA GUSHIKEN, RG 11.689.951, respectivamente, como titular e suplente;

p) Representando os Espiritualistas:
MARLY DE ALMEIDA PEDRA, RG 23.401.633-4, e CÉLIA REGINA PALMA MARTINS, RG 3.315.009, respectivamente, como titular e suplente;

q) Representando os Presbiterianos Tradicionais:
ELIAS DE ANDRADE PINTO, RG 27.468.713-6, e EMERSON PANTALEO CAPARELLI, RG 44.248.432-X, respectivamente, como titular e suplente;

r) Representando a União Central Brasileira da Igreja Adventista do 7º Dia:

JEFFERSON CASTILHO, RG 22.893.025-X, e ENILDO DO NASCIMENTO, RG 38.274.407-X, respectivamente, como titular e suplente;

s) Representando os Batistas:
EDMIR DOS SANTOS CLAUDIO, RG 30.129.602-9, e ODEMIR BATISTA DA SILVA, RG 14.319.029-5, respectivamente, como titular e suplente;

t) Representando os Neopentecostais:
TÉRCIO SÁ FREIRE DE OLIVEIRA, RG 32.789.792-2, como titular;

u) Representando os Metodistas:
JAIR ALVES, RG 90.779.277, e MARCIANO DO PRADO, RG 25.678.304-4, respectivamente, como titular e suplente;

v) Representando os Anglicanos:
WILSON VITORIANO FERREIRA DA SILVA, RG 3.670.482, e ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS FIRMINO, RG 43.866.800-5, respectivamente, como titular e suplente;

x) Representando a Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias (Mórmons):
RUTH JUNGINGER DE ANDRADE, RG 25.044.960-2, e FLORENT HERVE JACQUES ELIE LAMBERT DAMAS, RNE W486039I, respectivamente, como titular e suplente;

z) Representando o Hinduísmo:
MILTON MOURÃO JUNIOR, RG 16.635.102-7, e LÚCIO VALERA, RG 4.670.774-8, respectivamente, como titular e suplente;

aa) Representando o Hare Khrisna:
MILTON MOURÃO JUNIOR, RG 16.635.102-7, e LÚCIO VALERA, RG 4.670.774-8, respectivamente, como titular e suplente;

bb) Representando a Unificação:
CHRISTIAN YVON AURELIEN LEPelletier, RNE Y259684-R, e JOCELYN SHIN LEPelletier, RNE V388671-3, respectivamente, como titular e suplente;

cc) Representando o Culto de Ifá:
ELIAS PONTES DE CERQUEIRA, RG 28.926.062-0, e PAULO ROGERIO DA COSTA, RG 21.379.448, respectivamente, como titular e suplente;

dd) Representando os Bruxos(as)/Magos:
CRISTIANE APARECIDA DE LIMA, RG 22.087.805-5, e CLAUDINEI PRIETO, RG 27.434.401-9, respectivamente, como titular e suplente.

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 20-7-2016
Processo SJDC 270.281/2006 – Instituto Barrichello Kanaan – Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos. À vista do que consta dos autos, notadamente da manifestação favorável da Comissão Interna, inserta às fls. 708/712, defiro o pedido formulado pela interessada, qual seja, “renovação do Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos”.

Processo SJDC 000.508/2013 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.) de Estiva Gerbi – Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos. À vista do que consta dos autos, notadamente da manifestação favorável da Comissão Interna, inserta às fls. 221/225, defiro o pedido formulado pela interessada, qual seja, “concessão do Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos”.

Processo SJDC 000.364/2014 – Instituto da Oportunidade Social – Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos. À vista do que consta dos autos, notadamente da manifestação favorável da Comissão Interna, inserta às fls. 199/203, defiro o pedido formulado pela interessada, qual seja, “concessão do Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos”.

Processo SJDC 001.346/2016 – Associação Grupo Unido pela Reintegração Infantil – GURI – Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos. À vista do que consta dos autos, notadamente da manifestação favorável da Comissão Interna, inserta às fls. 84/88, defiro o pedido formulado pela interessada, qual seja, “renovação do Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos”.

Processo SJDC 001.565/2016 – Instituto Mongeral Aegon de Longevidade – Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos. À vista do que consta dos autos, notadamente da manifestação favorável da Comissão Interna, inserta às fls. 52/56, defiro o pedido formulado pela interessada, qual seja, “renovação do Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos”.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho do Chefe de Gabinete, de 25-7-2016
Processo Fundação Procon-SP n. 362-2016. Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP. Assunto: Apuração Preliminar de Fatos. Considerando os motivos apresentados pela Sra. Presidente da presente Apuração Preliminar de Fatos, às fls. 13, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo para o término da mesma.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 25-7-2016
Processo Fundação Procon-SP n. 552-2014. Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP. Assunto: Apuração Preliminar de Fatos. Considerando os motivos apresentados pela Sra. Presidente da presente Apuração Preliminar de Fatos, às fls. 582, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo para o término da mesma.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 25-7-2016
Processo Fundação Procon-SP n. 650-2015. Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP. Assunto: Apuração Preliminar de Fatos. Considerando os motivos apresentados pela Sra. Presidente da presente Apuração Preliminar de Fatos, às fls. 40, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo para o término da mesma.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 25-7-2016
Processo Fundação Procon-SP n. 700-2014. Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP. Assunto: Apuração Preliminar de Fatos. Considerando os motivos apresentados pela Sra. Presidente da presente Apuração Preliminar de Fatos, às fls. 360, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo para o término da mesma.

Despacho da Assessora Executiva, de 21-6-2016
Ref.: GG Gastronomia Ltda-ME
Expediente: 1000084-459320/2016 CDA 1205078854 - Advogados: Luiz Coelho Pamplona – OAB/SP 147.549 e Emely Alves Perez – OAB/SP 315.560
Ratificamos, em inteiro teor, o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica às fls. 33. Isto posto, providencie-se a publicação desta decisão para fins de intimação e ciência ao interessado em epígrafe.

Despachos do Chefe de Gabinete respondendo interinamente pela Diretoria Executiva, de 20-6-2016
Interessado: APB Comércio de Alimentos Ltda – CNPJ nº 06.152.015/0001-51
Assunto: Contencioso Tributário – cancelamento da inscrição de débito inscrito – cancelamento CDAs nº 1205065259, 1205065226 e outras – valor depositado nos Autos nº 0014087-79.2012.8.26.0053
Advogados: Gustavo Dalla Valle Baptista da Silva – OAB/SP nº 258.491 e Rafael Battaglia de Nuevo Campos – OAB/SP nº 368.334
A Procuradoria Geral do Estado de folhas precedentes manifestou-se no sentido de que somente as CDAs 1205063494 e 10205064905 fazem parte da ação judicial nº 0014087-

79.2012.8.26.0053, e o depósito dos valores dos respectivos foram inferiores ao débito. Além disso, o petiçãoário depositou valores referentes às CDAs 1205065259, 1205065226, 1205065092, 1205067479, 1205065359 e 12050666191 não abrangidas autos, o fez indevidamente tanto que houve decisão de desentranhamento. Assim sendo, o pedido de cancelamento das CDAs não comporta deferimento. Restitua-se o presente expediente à Assessoria de Controle e Processos para ciência e publicação.

Interessado: Deck Praia Restaurante Ltda
Assunto: Procuradoria – consultas e respostas – requer análise dos processos
Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado de folhas precedentes, indefiro o pedido de revisão dos valores das CDAs nº 1.205.132.065, 1.205.132.232 e 1.205.133.442. Restitua-se o presente expediente à Assessoria de Controle e Processos para ciência e publicação.

Interessado: Líder da Penha Auto Posto Ltda
Assunto: Procuradoria – consultas e respostas – ref. à multa fiscal Auto 10361
Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado de folhas precedentes, indefiro o pedido de suspensão da CDA nº 1.206.790.566. Restitua-se o presente expediente à Assessoria de Controle e Processos para ciência e publicação.

Despachos do Diretor Executivo, de 5-7-2016
Interessado: Roseli Santos Pinheiro Calçados – ME
Assunto: Contencioso Tributário – cancelamento da inscrição de débito inscrito – cancelamento da CDA 1215301083 – Multa Procon
Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado de folhas precedentes, indefiro o pedido de cancelamento da CDA 1215301083. Restitua-se o presente expediente à Assessoria de Controle e Processos para ciência e publicação.

Interessado: Auto Posto Ferracini e Souza Ltda
Assunto: Contencioso Tributário – Protocolo de intenções – recálculo de valores – Nota Fiscal Paulista - CDAs 1205087797, 1205087909 e 1205077299
Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado de folhas precedentes, indefiro o pedido de cancelamento das CDAs 1205087797, 1205087909 e 1205077299. Restitua-se o presente expediente à Assessoria de Controle e Processos para ciência e publicação.

Interessado: Líder da Penha Auto Posto Ltda
Assunto: Suspensão da CDA 1.206.790.566 – Nota Fiscal Paulista
Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado de folhas precedentes, indefiro o pedido de suspensão da CDA 1.206.790.566. Restitua-se o presente expediente à Assessoria de Controle e Processos para ciência e publicação.

Interessado: Sony Brasil Ltda
Advogado: Felipe de Araújo Cruz – OAB/SP 292.209
Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado de folhas precedentes, indefiro o pedido de cancelamento da CDA 1124193820. Restitua-se o presente expediente à Assessoria de Controle e Processos para ciência e publicação.

De 08-07-2016
Interessado: D. F. Cachaçaria Cana Caiana Ltda – ME
Assunto: Contencioso Tributário – cancelamento da inscrição de débito inscrito – requer cancelamento pois alega emissão da NF Paulista na data solicitada
Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado de folhas precedentes, indefiro o pedido de cancelamento da CDA 1.215.256.060. Restitua-se o presente expediente à Assessoria de Controle e Processos para ciência e publicação.

De 13-07-2016
Interessado: X-Picanha Comércio de Produtos Alimentícios e Franchising Ltda – ME
Assunto: Verif fiscais – pedido de verificação fiscal – PVF – 18.02.02.54 – CDA 1215263139
Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado de folhas precedentes, indefiro o pedido de cancelamento da CDA 1215263139. Restitua-se o presente expediente à Assessoria de Controle e Processos para ciência e publicação.

Decisões da Diretoria Executiva, de 25-7-2016
Considerando o pagamento efetuado e que este implica no reconhecimento da prática infrativa descrita no auto de infração e na renúncia a qualquer defesa administrativa, recurso ou impugnações, deixo de conhecer eventuais pedidos interpostos, HOMOLOGO E JULGO SUBSISTENTES os autos de infração abaixo relacionados. Processos arquivados.

Razão Social - CNPJ – Auto de Infração nº - Data de Lavratura do Auto - Valor da Multa em UFESP – Valor da Multa em Reais – Advogado 1 – OAB – Advogado 2 – OAB.
AUTO POSTO CASARAO DA FAÇO LTDA - 00.833.532/0001-00 - 25510 - 20-08-2013 - 400,00 - R\$ 9420,00
NOGUTI-PECAS E ACESSORIOS LT - 45.599.941/0001-21 - 26908 - 12-09-2013 - 60,00 - R\$ 1413,00
DROGARIA LIVIERO LTDA - 43.892.314/0001-59 - 56549 - 12-09-2014 - 60,00 - R\$ 1413,00
AUTO POSTO LH LT - 43.777.051/0001-37 - 58228 - 22-09-2014 - 180,00 - R\$ 4239,00
AROMA CAFE YANO LTDA - ME - 00.029.811/0001-15 - 61536 - 23-10-2014 - 40,00 - R\$ 942,00

Decisão da Assessora Executiva, de 17-6-2016
Dou provimento ao recurso e declaro insubsistente o auto de infração abaixo.
Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB - Proc. 0988-0/14-AI - 02321 D7 - ACEF S/A - 46.722.831/0001-78 - SERGIO HENRIQUE CABRAL SANTANA - 266.742/SP.

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Portaria Externa do Diretor Adjunto de Fiscalização 35, de 22-7-2016
Descredenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei 9.192/95, parágrafo único artigo 9º do Decreto 41.170/96 e Portaria Normativa Procon-27, de 11-12-2008, assim como cláusula segunda, II, C, dos convênios celebrados entre a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor e os municípios, aprovados pelo Decreto 58.963/13 que deu nova redação a dispositivos do Decreto 34.727/92, alterado pelo Decreto 41.788/97, a partir de 20.07.16 os servidores abaixo identificados para a função de Agente Municipal de Fiscalização, na qual foram investidos conforme Portaria 60 publicada no Diário Oficial do Estado de 29.07.15.

Nome-RG-Cif-Município
Wilson Aparecido dos Santos-18.077.051-469-Americana;
Ricardo Haacke Suppion-40.732.853.1-854-Santo André; Francisco Marcelino Gonzalez Blanco-29.553.641.X-839-São Bernardo do Campo; Ângela Maria de Alvarenga Elesbão Galuzzi-12.678.380-625-São Bernardo do Campo; Laís Mamede Dias Lima-54.144.473.6-804-São José dos Campos; Tarcísio Porfírio dos Santos-16.164.754.6-803-São José dos Campos; Marcus Aurélio Ribeiro Ronzani-2.244.287-149-São José dos Campos; Antonio de Oliveira Pinto-6.349.995.2-860-São José dos Campos; José Antonio de Oliveira Junior-20.330.325.8-050-Sorocaba; Edgar Aparecido Ferreira da Silva-42.094.983.5-655-Sorocaba; Roberto Romero-227.317-656-Sorocaba.

Portaria Externa do Diretor Adjunto de Fiscalização nº 32, de 22-7-2016
Descredenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei nº 9.192/95, parágrafo único artigo 9º do Decreto nº 41.170/96 e Portaria Normativa Procon-27, de 11/12/2008, assim como cláusula segunda, II, C, dos convênios celebrados entre a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor e os municípios, aprovados